

VIAGEM PEDAGÓGICA INTERNACIONAL Buenos Aires 2017

Todas as páginas devem ser preenchidas e rubricadas.

Este documento original deve ser enviado em duas vias por correio para Centro de Estudos da Escola da Vila.

1 - DADOS DO PARTICIPANTE PARA ASSISTÊNCIA VIAGEM :

Nome completo (igual ao documento do embarque): _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones: res.(____) _____ cel. (____) _____ com. (____) _____

Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Função que exerce na escola: _____

E-mail: _____

2 - DADOS DE EMERGÊNCIA NO BRASIL:

(contato de algum parente/amigo aqui no Brasil , informação obrigatória PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA VIAGEM)

Nome completo: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones: res.(____) _____ cel. (____) _____ com. (____) _____

Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

3 - VALORES*

Associados ao programa ZDP 2017:

Para acomodação em quarto duplo:

- 1 parcela de R\$4950,00 (Boleto Bancário ou Cartão de Crédito)
- 2 parcelas de R\$2475,00 (Cartão de Crédito)
- 3 parcelas de R\$1650,00 (Cartão de Crédito)

Para acomodação em quarto individual:

- 1 parcela de R\$5610,00 (Boleto Bancário ou Cartão de Crédito)
- 2 parcelas de R\$2805,00 (Cartão de Crédito)
- 3 parcelas de R\$1870,00 (Cartão de Crédito)

NÃO associados ao programa ZDP 2017*:

Para acomodação em quarto duplo:

- 1 parcela de R\$5445,00 (Boleto Bancário ou Cartão de Crédito)
- 2 parcelas de R\$2722,50 (Cartão de Crédito)
- 3 parcelas de R\$1815,00 (Cartão de Crédito)

Para acomodação em quarto individual:

- 1 parcela de R\$6171,00 (Boleto Bancário ou Cartão de Crédito)
- 2 parcelas de R\$3085,50 (Cartão de Crédito)
- 3 parcelas de R\$2057,00 (Cartão de Crédito)

4 - Forma de pagamento

- Cartão de crédito - até 3 parcelas.
- Boleto bancário - à vista (após a compra, o boleto será enviado por e-mail – utilizamos o sistema ContaAzul).

**Não incluso passagem aérea.*

5 - ITENS INCLUSOS NO PROGRAMA

- Programação pedagógica - (exceto acompanhantes).
- Estadia para todas as noites.
- Assistência de viagem (seguro).

6 - ITENS NÃO INCLUSOS NO PROGRAMA

- Passagem aérea.

- Passeios turísticos.
- Refeições.
- Qualquer serviço não mencionado no roteiro.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA EMBARQUE (responsabilidade do viajante):

“Nos voos internacionais para brasileiros, é preciso apresentar passaporte brasileiro válido. No caso de viagens para **Argentina**, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela, também é aceito como documento de viagem a Carteira de Identidade Civil (RG), emitida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal.”

Fonte - <http://www.anac.gov.br/assuntos/passageiros/novas-regras/documentos-para-embarque>

8 - INFORMAÇÕES DE HOSPEDAGEM

Buenos Aires 16 a 22/04/2016 – 6 noites

Duomi Plaza Hotel - <http://www.duomi.com.ar/>

BARTOLOME MITRE 1480 - BUENOS AIRES

9 - DADOS DO PROGRAMA

Destino: Buenos Aires

Duração: 6 dias

Data de embarque: 16 de abril

Data de retorno: 22 de abril

Atividades a serem realizadas*

*consulte o site – cfvila.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS:

I - Das partes

1.1 **Contratante/Participante:** pessoa física ou jurídica, que deseja ingressar no programa oferecido pela **Contratada**.

1.2 **Contratada:** Centro de Estudos da Escola da Vila, com sede na Rua Alfredo Mendes da Silva, 55 – São Paulo/SP, responsável pela realização do programa do **Contratante/Participante** no exterior.

Estas condições gerais estão associadas à inscrição, elaborada pela **Contratada** parte integrante deste contrato.

II – Do objeto

2.1 Este contrato tem por objeto os direitos e deveres das partes relativos à participação do **Contratante**/Participante na Viagem Pedagógica Internacional - Buenos Aires 2017.

2.2 O presente documento constitui as condições gerais que regem o programa educacional no exterior escolhido pelo **Contratante**/Participante.

III – Dos serviços

3.1 Os serviços prestados pela **Contratada** para os participantes **e acompanhantes** são somente os relacionados abaixo não cabendo qualquer interpretação extensiva:

- Programação pedagógica - (exceto acompanhantes).
- Estadia para todas as noites.
- Assistência de viagem (seguro).

IV – Obrigações da Contratada:

4.1 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) executar e intermediar a inscrição do **Contratante**/Participante.
- b) informar ao **Contratante**/Participante os documentos necessários para a viagem e para a realização da inscrição no programa;
- c) efetuar o pagamento dos serviços contratados aos fornecedores estrangeiros;

V – Obrigações do Contratante/Participante

5.1 Constituem obrigações do **Contratante**/Participante:

- a) efetuar o pagamento do valor do programa nas datas e condições, bem como, quitar na data limite estipulada pela **Contratada**;
- b) consentir e adotar os procedimentos indicados pela **Contratada** e pelos prestadores de serviços envolvidos no Programa, ficando exclusivamente responsável pelas consequências decorrentes de atrasos, sobretudo quanto a horários de apresentação para aulas, entre outros serviços;
- c) entender e aceitar que no caso de não reportar possíveis problemas em seu programa para a **Contratada**, no momento do ocorrido o mesmo caracterizará a aceitação do problema, não tendo direito de reclamar posteriormente.

VI – Acomodação

6.1 As opções de acomodação oferecidas pela **Contratada** são, hospedagem em Hotel, em quarto duplo. Tendo interesse em quarto individual, havendo disponibilidade, ficará sujeito a pagamento complementar de acordo com a tarifa informada.

6.2 A acomodação escolhida, ainda pode ser alterada de última hora por motivos não imputáveis à **Contratada**. Neste caso a **Contratada** providenciará outra acomodação, de igual padrão e nas mesmas condições.

VII – Transporte

8.1 A **Contratada**, não fará a compra do bilhete para o **Contratante/Participante**, estando esse ciente de que o preço da passagem aérea e taxas decorrentes da mesma são estabelecidos pela companhia aérea e não estão incluídos no preço do Programa.

8.2 O **Contratante/Participante** deve ficar atento às normas e condições estabelecidas pela Companhia Aérea sobre a utilização do bilhete aéreo, possibilidade de alteração de datas e/ou horário(s) de voo(s), reembolso, multas, custos, etc., cujos valores e providências para alteração serão de responsabilidade exclusiva do **Contratante/Participante**.

8.3 Os cancelamentos e/ou atrasos do voo por ação ou omissão da Companhia Aérea não podem ser imputados à **Contratada**, ficando o **Contratante/Participante** ciente de que deverá acionar diretamente a Companhia Aérea por eventuais danos decorrentes do cancelamento e/ou atraso.

8.4 O **Contratante** deve cumprir os horários estipulados para as visitas ficando como responsável desde a contratação de um novo transporte caso perca a saída do grupo.

IX – Assistência Viagem

9.1 A assistência viagem está inclusa no programa. Este serviço isenta a **Contratada** de qualquer responsabilidade perante o **Contratante/Participante** frente a problemas ou despesas que estejam relacionadas à saúde, acidentes e afins.

9.2 No caso de doença, emergência ou similar, o **Contratante/Participante** deverá contatar diretamente a(s) seguradora(s) e não a **Contratada**, que nada poderá fazer por se tratar de pessoa estranha na relação jurídica estabelecida entre o **Contratante/Participante** e a(s) seguradora (s).

9.3 A **Contratada**, irá fornecer ao **Contratante/Participante** antes do seu embarque uma apólice da assistência com as condições gerais para maiores informações sobre a sua utilização.

X – Dos valores

10.1 O valor do programa está em moeda nacional, isto é, moeda em vigor no país de origem.

XI – Cancelamento do Programa

11.1 Somente serão aceitos pedidos de cancelamento feitos pelo **Contratante/Participante** por escrito até **15/03/2017**. A solicitação de

cancelamento deve ser encaminhada pelo **Contratante**/Participante a **Contratada** por e-mail, correio ou entregue pessoalmente no endereço da **Contratada**.

11.2 No caso de cancelamento por motivo fortuito ou força maior, (antes do início do curso), será reembolsado, por mera liberalidade da Contratada, dos valores efetivamente já desembolsados pelo **Contratante**/Participante, a diferença apurada entre o valor de 20% do curso, retido para a cobertura das despesas administrativas da **Contratada** e eventuais outras despesas devidamente comprovadas pela Contratada das quais esta não possa mais se reintegrar junto aos fornecedores participantes do programa objeto deste contrato, obtemperado o momento do referido cancelamento.

11.3 Não haverá reembolso de nenhum valor pago pelo **Contratante**/Participante após a sua chegada ao exterior.

11.4 Caso aconteça cancelamento de alguma das programações curso/visita não ensejará direito a qualquer indenização ao **Contratante**/Participante pela **Contratada**, mas sim ao reembolso do valor integral em Reais pago. O pagamento será feito tão logo recebido o repasse do valor pela Escola.

11.5 O **Contratante**/Participante concorda com este termo e assume que recebeu todas as informações sobre este item antes da assinatura deste contrato e antes de qualquer pagamento.

XII – Observações Importantes

Assinando este contrato o **Contratante**/Participante:

a) o **Contratante**/Participante concorda em enviar este contrato devidamente preenchido, assinado e com todas as suas páginas rubricadas para a **Contratada** em até 15 dias após a sua inscrição.

b) O preenchimento da Ficha de Inscrição não garante a matrícula do participante no Curso, ficando sujeita à confirmação.

c) Permite a utilização e divulgação pela **Contratada** de sua imagem em matérias publicitárias ou web site com objetivo de promover o programa que estará realizando descrito neste contrato. O **Contratante**/Participante permite também, a vinculação de possíveis depoimentos referentes à sua viagem com objetivo de também promover o programa;

d) Declara que leu as Condições Gerais, os detalhes da ficha de inscrição específica da **Contratada**, as regras de cancelamento, estando, portanto ciente e de acordo com as condições específicas acordadas.

e) A **Contratada** prestará os serviços conforme acordado, exceto quando houver problemas decorrentes à transportadora aérea, ou problemas que impeçam a realização do programa devido conflitos internacionais que de alguma forma atinjam o país de destino, ou ainda devido a acidentes naturais.

f) O **Contratante**/Participante é o único e exclusivo responsável pela obtenção de documentação/passaporte/ visto e passagem aérea.

Cláusula 2ª – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias, para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura do **Contratante**/Participante

Assinatura da Instituição de Ensino (se pagante)

Centro de Estudos da Escola da Vila (**Contratada**)

Testemunha-1

Testemunha-2